

=LEI Nº 2.312, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003=

"Autoriza o Executivo Municipal a anular empenho que especifica e dá outras providências"

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a anular parte do empenho abaixo descrito, inscrito em RESTOS A PAGAR, no exercício de 2002, a saber:

Empenho: 10.372/02 (parte)

Data: 19/11/2002

Unidade Orçamentária: 2.39- Divisão de Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Funcional Programática: 10.301.0030.2.056

Valor total do empenho: R\$6.864,48

Valor a anular: R\$220,80

Fornecedor:- FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP

ARTIGO 2º - A Coordenadoria de Finanças e Tributação deverá, efetuar o respectivo lançamento, necessário ao cabal cumprimento do disposto no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 20 DE NOVEMBRO DE 2003.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 23, no anverso da folha 11, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento